



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI N° 88 /2003

Cria Centros de Educação Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam criados, com finalidade de desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, afetivo e social, complementando a ação de cuidar e educar, da família e da comunidade:

- I- O Centro Municipal de Educação Infantil “João Bolinha”, localizado à Rua Pratinha, 152;
- II- O Centro Municipal de Educação Infantil “Pingo de Gente”, localizado à Rua Capitão Virgilio Marques, s/nº;
- III- O Centro Municipal de Educação Infantil “Júlio César de Oliveira”, localizado à Rua Irmã Consolata Palezi, 582;
- IV- O centro Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora Aparecida”, localizado à Rua Altair Gomes da Silva, s/nº.

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 18/2001, 19/2001 e 20/2001, de 08/05/2001.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, de Julho de 2003.

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 88 /2003

Cria Centros de Educação Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam criados, com finalidade de desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, afetivo e social, complementando a ação de cuidar e educar, da família e da comunidade:

- I- O Centro Municipal de Educação Infantil “João Bolinha”, localizado à Rua Pratinha, 152;
- II- O Centro Municipal de Educação Infantil “Pingo de Gente”, localizado à Rua Capitão Virgilio Marques, s/nº;
- III- O Centro Municipal de Educação Infantil “Júlio César de Oliveira”, localizado à Rua Irmã Consolata Palezi, 582;
- IV- O centro Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora Aparecida”, localizado à Rua Altair Gomes da Silva, s/nº.

Artigo 2º: Ficam criados 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Coordenador para os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 1º: O Anexo I, da Lei Municipal nº 39/97, que representa o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão Recrutamento amplo, passa a viger acrescido de mais 04 (quatro) cargos de Coordenador - Centros Municipais de Educação Infantil;

§ 2º: A remuneração fixada para os ocupantes do cargo de coordenador será de R\$528,00(Quinhentos e vinte e oito reais), acrescidos de gratificação de função de até 50%.

§ 3º: A carga horária dos Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.

§ 4º: O professor efetivo designado para o cargo de coordenação de Centros Municipais de Educação Infantil poderá optar pelo seu vencimento acrescido da gratificação de até 50%.

Artigo 3º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 18/2001, 19/2001 e 20/2001, de 08/05/2001.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG/11 de JULHO de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO RECRUTAMENTO AMPLO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	JORNADA SEMANAL (horas)	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R\$
Chefe de Gabinete e da Procuradoria Jurídica	40	02	1.668,60
Secretário Municipal	40	07	1.668,60
Assessoria Técnica em Licitação e Contratos	40	01	939,00
Assessoria Técnica em Engenharia e Fiscalização	40	01	939,00
Assessor Municipal de Planejamento e Orçamento	40	01	939,00
Coordenador- Centro Municipais de Educação Infantil	40	04	528,00
Diretor de Departamento	40	11	528,00
Chefe de Setor	40	16	294,00
Secretaria do Prefeito	40	01	470,00
Motorista- Gabinete do Prefeito	40	01	470,00

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson José de Souza", is located at the bottom left of the page.